



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N° 023/2013 - DE 29 de Abril de 2013

Regulamenta os Serviços de Taxi no âmbito do Município de São José do Povo-MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei Municipal n° 78/1996, de 18 de Setembro de 1996, que institui dois terminais de taxi no município;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O serviço de táxi somente poderá ser explorado por pessoa jurídica, motorista profissional, residente no Município e será executado sob o regime de permissão pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - O serviço de que trata o artigo anterior será prestado, mediante Alvará de Licença em Pontos estabelecidos pela Lei Municipal n° 78/1996, aos veículos que integrem em ponto fixo, por condutor legalmente habilitado, cadastrado na municipalidade e proprietário de um único veículo destinado a transporte individual de passageiros.

ARTIGO 3º - O cadastro de condutor e o Alvará de Licença deverá ser renovado periodicamente, de acordo com a data de seu vencimento.

ARTIGO 4º - A Lei 78/1996, institui no município 02 Terminais de Taxi que serão permitidos aos Condutores pelo Poder Executivo:

1º - Nas imediações do hospital Municipal;

2º - Nas mediações da Rodoviária da cidade.

PARÁGRAFO UNICO: - O Terminal Nas mediações do Hospital já esta permitida pelo poder Executivo Municipal para o Senhor Agamenon José da Silva desde 1996;

- O outro terminal nas mediações da Rodoviária será permitida por este poder Executivo ao Senhor Alcides João da Costa.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29 de Abril de 2013;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado,
No Diário Municipal da AMM.
Na data supra.